



SP TEL 011 2123-3655  
FAX 011 3283-4404  
RJ TEL 021 2220-0505  
FAX 021 2220-3666

## AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM REAIS NO CARTÃO DE CRÉDITO

COSTA MAGICA

COSTA MEDITERRANEA

COSTA ROMANTICA

Nº DO LOC \_\_\_\_\_

PRIMEIRA SAÍDA \_\_\_\_\_

CÂMBIO UTILIZADO \_\_\_\_\_

VISA

MASTERCARD

DINERS

AMEX

### FATORES PARA FINANCIAMENTO

#### VENDAS SEM ENTRADA

| N.PARC. | FATOR   | N.PARC. | FATOR  |
|---------|---------|---------|--------|
| 2       | S/JUROS | 6       | 0,1846 |
| 3       | S/JUROS | 7       | 0,1605 |
| 4       | S/JUROS | 8       | 0,1424 |
| 5       | S/JUROS | 9       | 0,1284 |

### DADOS DO ASSOCIADO

NOME: \_\_\_\_\_

Nº RG: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

Nº CARTÃO: \_\_\_\_\_

COD. SEG: \_\_\_\_\_ VALIDADE: \_\_\_\_\_

### VALORES AUTORIZADOS PARA DÉBITO

| DESCRIPTIVO      | R\$ |
|------------------|-----|
| VALOR DO FINANC. |     |
| Nº PARCELAS      |     |
| VALOR DA PARCELA |     |

#### IMPORTANTE

**CARO HÓSPEDE INFORME-SE COM SEU AGENTE SOBRE AS CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA DO SEU CRUZEIRO, NO CATÁLOGO COSTA CRUZEIROS 2008/2009.**

### OBSERVAÇÕES

- ➔ O titular autoriza o débito em seu cartão para pagamento do pacote de cruzeiro marítimo registrado pela agência de turismo nos localizadores acima descritos e em benefício dos passageiros neles contidos
- ➔ O titular do cartão declara-se ciente das condições de penalidade em caso de cancelamento da reserva, constantes dos folhetos de cruzeiros e do site da COSTA CRUZEIROS, obrigando-se ainda ao pagamento integral da venda aqui autorizada, salvo em caso expressamente autorizado pela ARMADORA/ COSTA CRUZEIROS.
- ➔ **Com exceção de agentes possuidores da ferramenta Costapag, ficam os demais obrigados a enviar para a COSTA CRUZEIROS a Autorização de Débito original, acompanhada de Cópia do Cartão, documento de Identidade do titular e do Contrato de Compra de Cruzeiros Marítimos. Sem estes documentos ou sem o preenchimento legível deste documento, a venda poderá ser cancelada a critério da ARMADORA /COSTA CRUZEIROS.**

### INFORMAÇÕES DO AGENTE DE VIAGEM

AGENCIADOR COSTA CRUZEIROS: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA DE VIAGENS: \_\_\_\_\_ NOME DO ATENDENTE: \_\_\_\_\_

TELEFONE P/ CONTATO: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

### CONCORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DESTA AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO

ASSINATURA DO TITULAR DO CARTÃO \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_\_

ATENDENTE DA AGÊNCIA \_\_\_\_\_

### CONDIÇÕES GERAIS PARA AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO

Qualquer transação realizada fora dos padrões contratuais das administradoras implicará em sanções legais, tanto para o Estabelecimento e seus intermediários, quanto para o Associado. Ao autorizar o débito no cartão de crédito, Estabelecimento e o Associado declaram estar ciente e concordam com as seguintes condições:

1. Questionamentos ou cancelamentos dos serviços adquiridos devem ser resolvidos entre as partes, de acordo com as Condições Gerais Costa, divulgadas no catálogo publicitário vigente, bem como no site [www.costacruzeiros.com.br](http://www.costacruzeiros.com.br) que neste ato, o passageiro declara ter pleno conhecimento.
2. O estabelecimento e seus intermediários (Agentes de Viagens) são responsáveis pela correta aceitação do cartão de crédito, conferindo a validade, autenticidade e a assinatura do titular.
3. Esta autorização é válida e sua transmissão, por fax, é permitida apenas para agilizar o processo de venda e desde que efetuada no horário comercial funcionamento do estabelecimento COSTA CRUZEIROS. Em caso de contestação do Associado, o Agente de Viagem é responsável pela comprovação de envio deste original ao Estabelecimento, bem como da cópia do documento que comprove a assinatura do titular e a cópia do bilhete / vouchers emitidos. Estes documentos podem ser solicitados a qualquer momento pelas Administradoras.
4. Caso os serviços sejam prestados em nome de outras pessoas não o Titular do Cartão, deverá ser preenchido a autorização para pagamento com cartão de crédito para terceiros, disponível no site da Costa Cruzeiros.